



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 424 / 2015

REDUTORES DE VELOCIDADE NOS LOCAIS QUE MENCIONA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO a instalação de dois redutores de velocidade, segundo as normas do Contran – Conselho Nacional de Trânsito, as seguintes localidades: a) dois na Rua Cel. Antônio Pedro, sendo um nas imediações da Eletro Tânia; b) dois na Rua Pedro Lopes dos Reis, Pedreira.

Justificativa:

Na Rua Cel. Antônio Pedro, a alta velocidade de alguns veículos, especialmente as motos, estão oferecendo um grande risco de acidentes, especialmente nas imediações da Eletro Tânia.

Na Rua Pedro Lopes dos Reis, *Pedreira*, a velocidade com que alguns condutores transitam por essa rua coloca em risco os moradores e pedestres, de forma que os moradores é quem estão a solicitar essa providência.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 02 de março de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR JUSCÉLIO BERNARDINO BRAZ